



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6368/17

*Promulgo a presente lei.*  
*Amg,*

## LEI Nº 5.505 DE 04 DE MAIO DE 2017

(Projeto de Lei nº 5721 – Autor: ex-Vereador Paulo Higino Bottura Ramos)

### “INSTITUI O ESTÍMULO AO ‘PROGRAMA AUXÍLIO IDOSO INTERNO’ NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo ao “Programa Auxílio Idoso Interno”, com o objetivo de garantir aos idosos com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, acesso às clínicas geriátricas, casas de repouso e afins, situadas ou não no Município de São Caetano do Sul.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 04 de maio de 2017, 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PATRÍCIA FERNANDES DE SOUZA FLORÊNCIO  
Secretária Municipal da SEGOV

SILVIA DE CAMPOS  
Secretária Municipal da SEPLAG



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6368/17

- fls. 02 -

ÉRICA MATEO ZYGMUNT  
Secretária Municipal da SEAIS

REGINA MAURA ZETONE GRESPAN  
Secretária Municipal da SESAUD.

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora do D.A.R.H.

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.